

## **RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS Nº 02**

PROCESSO SEI Nº 476907.000655/2024-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024-000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de plano de assistência odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento, para cobertura dos procedimentos odontológicos, incluindo os serviços previstos no rol vigente de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e coberturas adicionais, sem coparticipação, com cobertura nacional, destinados aos empregados do CRA-MG e seus dependentes, de acordo com a legislação vigente., conforme exigências e especificações técnicas contidas neste Edital e seus Anexos.

A empresa Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ Nº 16.513.178/0001-76, apresentou os questionamentos anexos ao processo e as respectivas respostas encontram-se abaixo:

### **RESPOSTAS:**

1. A cobertura assistencial a ser fornecida pela operadora se limitará aos procedimentos e eventos listados nos itens 6.1 a 6.12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
2. Os documentos de habilitação devem ser anexados ao sistema somente após o encerramento da fase de lances.
3. **Onde se lê:**

*“O CRA-MG disponibilizará através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o contrato ao vencedor do certame, que deverá, no prazo de até 3 (três) dias úteis confirmar seu recebimento e assinar o instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital;”*

### **LEIA -SE:**

*“O CRA-MG disponibilizará através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o contrato ao vencedor do certame, que deverá, no prazo de até 3 (três) dias úteis confirmar seu recebimento e assinar o instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a pedido do vencedor do certame, desde que devidamente justificado ao Contratante e este concorde expressamente com a solicitação”.*

- 4- Sim, será admitido, desde que expressamente solicitado e justificado pelo vencedor do certame.

5- Respostas de cada item:

- a) Ciente e de acordo.
- b) Ciente e de acordo.
- c) Ciente e de acordo.
- d) Ciente e de acordo.
- e) Ciente e de acordo.

6- Ciente e de acordo.

7- Ciente e de acordo.

**8- Onde se lê, no Termo de Referência – Anexo I do Edital:**

*“3.8. Aos beneficiários incluídos posteriormente no Plano serão asseguradas as mesmas condições e preços dos seus integrantes iniciais;*

**Leia-se:**

*“3.8. Aos beneficiários incluídos posteriormente no Plano serão asseguradas as mesmas condições e atuais preços pagos pelos demais beneficiários, incluindo-se eventuais reajustes ocorridos desde o início do contrato”.*

9- Sim, confirmamos.

10- Sim, desde que mantidas as condições de atendimento solicitadas no Edital e seus Anexos, bem como mantidos os quantitativos descritos na tabela do item 4.18.

11- Ciente. Porém, o Contratante, através da fiscalização do contrato, poderá avaliar as referidas alterações para verificação da similaridade tanto quantitativa quanto qualitativa dos serviços, pois as condições exigidas no Edital e seus Anexos devem ser mantidas. Não se trata de anuência do Contratante para realizar as referidas alterações, mas do exercício legal de fiscalização contratual.

**12- Onde se lê, no item 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital:**

*“4.10. Para utilizarem os serviços cobertos pelo plano privado de assistência odontológica de que trata este Termo, os beneficiários poderão se dirigir diretamente à rede própria ou credenciada da CONTRATADA, apresentando a Carteira de Identificação por ela fornecida e documento de identidade ou outro equivalente, sem necessidade de guia previamente autorizada; a escolha, marcação de consultas, exames, etc., com odontólogos, clínicas, laboratórios e outros recursos credenciados pela licitante ficará sob responsabilidade e livre escolha do usuário.*

4.11. A autorização para a realização de procedimentos especiais deverá ser fornecida preferencialmente por telefone ou outro meio eletrônico equivalente, prevalecendo procedimentos mais simplificados que porventura forem adotados pela empresa. Fica estipulado um prazo máximo de (02) dois dias úteis, para a obtenção da autorização, contados da solicitação, ressalvados os casos de urgência/emergência cuja autorização deverá ser imediata. Eventuais pendências deverão ser tratadas diretamente pelo representante designado pela empresa CONTRATADA, de forma a não causar prejuízos aos beneficiários"

**Leia-se:**

"4.10. Para utilizarem os serviços cobertos pelo plano privado de assistência odontológica de que trata este Termo, os beneficiários poderão se dirigir diretamente à rede própria ou credenciada da CONTRATADA, apresentando a Carteira de Identificação por ela fornecida e documento de identidade ou outro equivalente, **exceto quando houver a necessidade de apresentação de guia com a autorização do procedimento**; a escolha da marcação de consultas, exames, etc., com odontólogos, clínicas, laboratórios e outros recursos credenciados pela licitante ficará sob responsabilidade e livre escolha do usuário.

4.11. A autorização para a realização de procedimentos especiais deverá ser fornecida preferencialmente por telefone ou outro meio eletrônico equivalente, prevalecendo procedimentos mais simplificados que porventura forem adotados pela empresa. **Ficam estipulados os prazos máximos previstos no Art. 3º da RN nº 566/2022**, para a obtenção da autorização, contados da solicitação, ressalvados os casos de urgência/emergência cuja autorização deverá ser imediata. Eventuais pendências deverão ser tratadas diretamente pelo representante designado pela empresa CONTRATADA, de forma a não causar prejuízos aos beneficiários"

13- Sim, confirmamos. O reembolso será medida última e excepcional e o beneficiário deverá comprovar ter tentado obter, sem lograr êxito, atendimento prévio junto à rede de prestadores da operadora credenciada.

14- Sim, confirmamos. A inexistência de limite de idade para inclusão no plano é excepcionada pela previsão contida no item 3.2 "b", que estabelece a idade de 30 anos como limitador para os beneficiários dependentes que sejam filhos ou enteados do titular.

15- Sim, ciente. De acordo com a RN ANS nº 561/2022, Art. 7º, § 1º e 3º a pessoa jurídica contratante deverá cientificar a operadora em até trinta dias que, a partir de então, ficará responsável pela adoção das providências cabíveis ao processamento da exclusão, bem como a exclusão tem efeito imediato a partir da data de ciência pela operadora.

16 - Sim, ciente. No entanto, a operadora deverá posicionar imediatamente o Contratante com relação aos prazos (ainda que estimados) para a correção das deficiências nos serviços contratados, assim que tomar ciência das solicitações.

17- Respostas de cada item:

a) Sim, ciente e de acordo.

b) Sim, ciente e de acordo.

**Onde se lê, no Anexo II do Edital - Minuta Contratual, Cláusula Nona - Do Reajuste:**

*"9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade"*

**LEIA-SE:**

*"9.2. O preço cotado poderá ser reajustado observado o período mínimo de 01 (um) ano, através do IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 meses vigente na data do reajuste e mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação parcial ou total do Índice divulgado/autorizado pela Agência Nacional de Saúde - ANS, para os serviços de assistência médica, ou outros índices que venham a substituí-lo;*

18- Sim, confirmamos.

19 - Sim, confirmamos.

20- Sim, confirmamos.

**Onde se lê, no Anexo II do Edital - Minuta Contratual, Cláusula Décima Segunda - Dos Pagamentos:**

*"12.8. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:*

*EM = I x N x VP, onde:*

*EM= Atualização Financeira*

*N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento."*

**LEIA-SE:**

**"12.8. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, de acordo com a IN 28/2022 - ANS, Anexo I, Tema XI – FORMAÇÃO DO PREÇO E MENSALIDADE, Letra E, mediante a aplicação da mora, se houver, no pagamento da mensalidade, limitadas ao percentual de juros de 1% ao mês (0,033 ao dia) e à multa de 2% sobre o valor do débito em atraso".**

21- Sim.

22- Não. Constam as seguintes cláusulas na minuta contratual - Anexo II do Edital :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO ( esta cláusula contém os subitens 3, 4, 5 e 6)**  
CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES  
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO  
CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO  
CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO  
CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE  
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS  
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS  
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES  
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS  
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

23 - Sim, é possível conceder o prazo de até 20 dias úteis, desde que a operadora apresente a solicitação e a justificativa pela extensão do prazo.

24- Ciente e de acordo, em conformidade com a legislação vigente.

25- Ciente.

26- Ciente.

27- Sim, confirmamos.

28- Sim, confirmamos.

29- A vigência do contrato se iniciará na data da última assinatura efetuada no documento.

30- Sim, confirmamos.

**ONDE SE LÊ, no Anexo II do Edital - Minuta Contratual:**

*7.10 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021".*

**LEIA-SE:**

*"7.10 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no **prazo de quinze dias úteis**, contados a partir da data em que tomar ciência, conforme **art. 157 da Lei nº 14.133/2021**".*

31- Correto.

32- Correto.

33- Respostas dos itens em seguida:

a) De acordo, desde que não existam outros tipos de exames laboratoriais a serem realizados na rede credenciada.

b) Sim, está correto o entendimento.

34- Sim.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.  
Portaria CRA-MG nº 13 de 08/02/2024.

*Documento publicado no site do CRA-MG: [www.cramq.org.br/Licitacoes](http://www.cramq.org.br/Licitacoes) em andamento e no Portal de Compras do Governo.*